DIGITALIZADO
EM: 28/08/01
B. Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15 / 03 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 052/1963

ASSUNTO
Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica

VEREADOR: Jeremias Lôbo

LEI Nº 2135 DE 20 / 03 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2738 DE 20 / 03 / 1963

ARQUIVO

HGS/

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO MUNICIPAL FORTALEZA

LEI Nº 2135 DE 20 DE março DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial na importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 -, com vigência nêste e no exercicio financeiro de 1964, assim discriminado: cem mil cruzeiros - Cr$ 100.000,00 - destinados a auxiliar o aparelhamento da Secretaria da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos e SS.,cem mil cruzeiros - Cr$ 100.000,00 - destinados a auxiliar a manutenção do Hospital Psiquiátrico de Parangaba e cem mil cruzeiros - Cr$ 100.000,00 - destinados a auxiliar o Instituto de Bom Pastor.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior serão pagas, de uma só vez, aquelas entidades, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE março DE 1963.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

À Comissão de Finanças. Em 15-3-63

PROJETO DE LEI Nº 52/63

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/3/1963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/3/1963
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial na importância de trezentos mil cruzeiros -Cr$300.000,00 -, com vigência nêste e no exercico financeiro de 1964, assim discriminado: cem mil cruzeiros -Cr$100.000,00 - destinados a auxiliar o aparalhamento da Secretaria da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos e SS, cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - destinados a auxiliar à manutenção do Hospital Psiquiátrico de Parangaba e cem mil cruzeiros -Cr$100.000,00 - destinados a auxiliar o Instituto do Bom Pastor.

Art. 2º - As importancias de que trata o artigo anterior serão pagas, de uma só vez, àquelas entidades, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal .

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1963.

Jereissati Lôbo

A Comissão de Redação Final
Em 20/3/1963

6

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 27/63
AO PROJETO DE LEI Nº 52/63

Dispensado de impresseão e interstício
Em 18/3/1963.
(PRESIDENTE)

O projeto de lei acima, de autoria do vereador Jeremias LObo, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adidonal ao orçamento vigente, o credito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - destinado a auxiliar a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos SS, Hospital Psiquiátrico de Parangaba e Institute Bom Pastor, com cem mil cruzeiros cada um.

A propmsição é justissima uma vez que éla visa ajudar a essas instituições que muitos beneficios vem prestando a nossa população.

Assim sendo , somos pela aprovação da proposição em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 18 de março de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ELL

Aprovada. Em 20-3-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/63.

Autoriza a abertura do crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial na importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 -, com vigência / nêste e no exercício financeiro de 1964, assim discriminado: cem mil / cruzeiros - Cr$100.000,00 - destinados a auxiliar o aparelhamento da Secretaria da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos e SS, cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - destinados a auxiliar a manutenção do Hospital Psiquiátrico de Parangaba e cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - destinados a auxiliar o Instituto do Bom Pastor.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior serão pagas, de uma só vez, aquelas entidades, mediante simples requerimento / ao Secretário Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de março de 1963.

José Batista Barbosa

Relat.

Francisco Pierre de Alencar

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 390/63

Fortaleza, 20 de março de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA